

ANEXO

**EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**

*Edital de Lotação nº 054/2019 – Requerimento de Inscrição*

Defensor/a Público/a do Estado do Paraná, matrícula nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no Edital nº 054/2019, vem requerer sua inscrição no **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO** para a seguinte Defensoria Pública:

1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	
4ª Opção:	
5ª Opção:	
6ª Opção:	
7ª Opção:	

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Defensor Público do Estado do Paraná

93716/2019

**EDITAL CSDP Nº 009/2019**

*Torna pública pretensão de remoção por permuta*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 136, de 19 de maio de 2011, e na Deliberação CSDP 27, de 29 de agosto de 2014,

**Considerando** o recebimento do Memorando Conjunto 093/2019/LON/DPPR, formulado pela Defensora Pública **Gabriela Lopes Pinto** e pela Defensora Pública **Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes**, por meio do qual as requerentes manifestam interesse na remoção por permuta entre elas;

**Considerando** a previsão contida no art. 125, da Lei Complementar 136/2011, quanto à conveniência do serviço e à observação da ordem de antiguidade na Carreira;

**Considerando** o que dispõe o art. 5º, da Deliberação CSDP 02, de 03 dezembro de 2013, segundo o qual o Presidente do Conselho Superior publicará edital no Diário Oficial, para eventual impugnação por membros mais antigos das lotações envolvidas.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Tornar pública a pretensão de remoção por permuta entre a Defensora Pública **Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes**, titular da 1ª Defensoria Pública de Londrina, e a Defensora Pública **Gabriela Lopes Pinto**, titular da 31ª Defensoria Pública de Londrina.

**Art. 2º.** Fica aberto o prazo até **04 de outubro de 2019, às 17h**, para que os membros mais antigos da carreira possam se manifestar quanto ao interesse na permuta, através de requerimento ao Presidente do Conselho Superior, indicando suas respectivas titularidades e o órgão de seu interesse.

**Parágrafo único.** Os requerimentos serão protocolizados na Secretaria do Conselho Superior ou enviados, eletronicamente, por meio de pedido assinado digitalmente, para o seguinte endereço: **conselhosuperior@defensoria.pr.def.br**.

**Art. 3º.** Em havendo mais de um interessado de mesma categoria e lotação, deverá

ser respeitado o critério de antiguidade nos termos do artigo 102, § 1º da Lei Complementar 136/2011.

**Art. 4º.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Presidente do Conselho Superior

93765/2019

**PORTARIA 215/2019/DPG/DPPR**

Retifica a Portaria nº 156/2019/DPG/DPPR, que concede licença prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII, e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**RETIFICA**

**Art. 1º.** A Portaria nº 156/2019/DPG/DPPR, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Josiane Fruet Bettini Lupion	Defensora Pública	12893540	15	20/09/2019	04/10/2019

**LEIA-SE**

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Josiane Fruet Bettini Lupion	Defensora Pública	12893540	19	23/09/2019	11/10/2019

Curitiba, 23 de setembro de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

93668/2019

**Procedimento n.º 15.792.378-1**

**DECISÃO**

Trata-se de aditamento ao pedido de afastamento realizado pela Defensora Pública Camille Vieira da Costa para elaboração de dissertação de mestrado. A requerente havia formulado pedido de afastamento para os meses de setembro a novembro de 2019.

Encaminhado o pedido ao Conselho Superior da Defensoria Pública (fls. 18/20), o órgão colegiado aprovou a solicitação da requerida, recomendando ao Defensor Público-Geral a concessão do pedido, o qual, assim, autorizou o afastamento da requerente para elaboração da dissertação de mestrado, durante o período compreendido entre setembro de 2019 e novembro de 2019, nos termos da Deliberação CSDP nº 24/2018.

Contudo, a requerente foi informada pelo Coordenador da Área Cível e da Fazenda Pública de que haveria a necessidade de que trabalhasse até o dia 06 de setembro de 2019.

A fim de atender à necessidade ao serviço, a requerente aditou seu pedido, solicitando a reforma da decisão anterior, a fim de alterar os termos iniciais e finais da licença. Assim, a requerente solicitou a autorização para elaboração da dissertação de mestrado entre os dias de 9 de setembro de 2019 e 9 de dezembro de 2019.

O Coordenador da Área Cível e da Fazenda Pública concordou com a alteração. A decisão anterior foi revogada parcialmente, sendo deferido em partes o pedido de aditamento a fim de autorizar o afastamento da requerente durante o período compreendido entre 9 de setembro de 2019 a 30 novembro de 2019, eis que tal período já estava contemplado na manifestação do Conselho Superior.

Em seguida, os autos foram encaminhados ao Conselho Superior para manifestação acerca da alteração do termo final do afastamento de 30 de novembro de 2019